



5973
AUTORIZAÇÃO N.º /2014

1. Do Pedido

FCE BANK, plc – Sucursal em Portugal, com sede na Avenida da Liberdade, 249, 5.º, 1250-143 Lisboa notificou à Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPD) um tratamento de dados pessoais com a finalidade de avaliação de pedidos de financiamento para veículos automóveis.

Do pedido resulta que:

- a) Os dados pessoais tratados são: nome, data de nascimento, morada, número de identificação fiscal e número de identificação de cidadão, sexo, nacionalidade, estado civil, número de dependentes, número de segurança social, naturalidade, contactos de telefone fixo, móvel e email, tipo de habitação, anos na habitação, ocupação, situação no emprego, anos na empresa, empregador e local de trabalho, rendimentos, despesas, informações na base de dados da CRC do Banco de Portugal, conta bancária, antiguidade da conta bancária, verificação de atividades ilícitas nomeadamente de branqueamento de capitais;
- b) A recolha de dados é feita de forma direta por impresso;
- c) Existe processamento da informação externo pela MSX International Techservices, SL e pelo FCE Bank plc – Sucursal em Espanha;
- d) Há comunicação de dados a terceiros: a MSX International Techservices, SL e pelo FCE Bank plc – Sucursal em Espanha, dados de identificação, dados de contato, dados académicos/profissionais, dados económicos/financeiros com a finalidade de gestão comercial e financeira de forma centralizada e eficiente e para tratamento creditício e gestão dos vínculos contratuais.
- e) Não se verificam interconexões de tratamentos;
- f) Não existem fluxos internacionais de dados para países terceiros;
- g) O prazo máximo de conservação dos dados é de doze anos após a data de liquidação total do financiamento, no cumprimento da Lei 2/2014 e 3 meses

- para os dados de proponentes, que não se efetivem como clientes ou outros intervenientes dos contratos de concessão de crédito/financiamento;
- h) O exercício do direito de Acesso é feito presencialmente ou por escrito junto do responsável;
 - i) São indicadas medidas de segurança física (acesso restrito de pessoas e acordos de confidencialidade) e de segurança lógica (cópias de backup dos dados; sistemas de processamento de backup; password de acesso às informações).

2. Análise

A Lei n.º 25/2008, de 5 de junho, estabelece medidas de natureza preventiva e repressiva de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo.

Esta lei e o Aviso n.º 9/2012 do Banco de Portugal estabelecem obrigações para as entidades financeiras, as quais estão sujeitas, entre outros, aos deveres de identificação, de diligência, de conservação, de comunicação, de reporte e de controlo.

Donde decorre que, para cumprimento destes deveres, além dos dados de identificação requeridos, é imprescindível o tratamento dos dados financeiros, infrações penais e atividades ilícitas/participações legalmente devidas designadamente a órgãos judiciais e de polícia criminal ou equivalentes.

Decorre também destes deveres a obrigação de manutenção de registo dos dados notificados.

A notificação em análise enquadra-se nos tratamentos previstos no n.º 2 do artigo 8º da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro (LPD), e tem como fundamento o cumprimento da obrigação legal prevista na Lei n.º 25/2008, de 25 de junho.

Os dados a tratar são recolhidos directamente dos clientes pelo notificante com o seu consentimento livre específico e informado, de forma lícita, respeitando o princípio da



boa fé e são adequados, pertinentes e não excessivos para a finalidade anunciada que é determinada, explícita e legítima (cf. artigo 5.º - n.º 1 – a), b) e c) da Lei 67/98, de 26 de Outubro).

No momento da recolha ou da atualização dos dados existentes deve ser assegurado o direito de informação e acesso, nos termos previstos nos artigos 10.º e 11.º da LPD.

Quanto ao processamento externo de dados, salienta-se que havendo situação de subcontratação a mesma tem de operar suportada em instrumento jurídico previsto no n.º 3 do artigo 14.º da LPD, aí se estabelecendo, designadamente que as entidades subcontratadas apenas atuam mediante instruções do responsável e que lhes incumbe o cumprimento das obrigações previstas no n.º 1 do mesmo artigo.

Cada entidade subcontratada apenas deverá ter acesso à informação necessária para a prestação do serviço contratado.

O notificante pretende comunicar dados a MSX International Techservices, SL e ao FCE Bank, plc Sucursal em Espanha. Face às finalidades das comunicações indicadas e aos dados envolvidos autorizam-se tais comunicações nos termos da alínea e) do artigo 6.º da LPD, desde que não devam prevalecer os interesses ou direitos do titular dos dados.

No que respeita à conservação da informação, determina o artigo 14.º da Lei n.º 25/2008, de 25 de junho, que esta deve ser conservada pelo prazo de 7 anos após o cumprimento do dever de identificação ou, no caso das relações de negócio, após o termo dos mesmos.

No que respeita ao exercício dos direitos do titular, nomeadamente, o direito de acesso, na medida em que o tratamento respeita à prevenção criminal, devem ser exercidos através da Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPD), nos termos do n.º 2 do artigo 11.º da LPD.

O responsável pelo tratamento deve adotar medidas técnicas e organizativas adequadas para proteger os dados pessoais nos termos do artigo 14.º da LPD.



Independentemente das medidas de segurança adoptadas pela entidade responsável pelo tratamento, é a esta que cabe assegurar o resultado da efectiva segurança da informação e dos dados tratados.

3. Decisão

Tudo ponderado, em conformidade com os artigos 8.º n.º 2, 23.º - 1 b), 28.º e 30.º da Lei 67/98, de 26 de Outubro, autoriza-se o tratamento de dados notificado nos seguintes termos:

Responsável pelo tratamento: FCE BANK, plc – Sucursal em Portugal;

Dados pessoais tratados: nome, data de nascimento, morada, número de identificação fiscal e número de identificação de cidadão, sexo, nacionalidade, estado civil, número de dependentes, número de segurança social, naturalidade, contactos de telefone fixo, móvel e email, tipo de habitação, anos na habitação, ocupação, situação no emprego, anos na empresa, empregador e local de trabalho, rendimentos, despesas, informações na base de dados da CRC do Banco de Portugal, conta bancária, antiguidade da conta bancária, verificação de atividades ilícitas nomeadamente de branqueamento de capitais;

Finalidade: avaliação de pedidos de financiamento para veículos automóveis;

Forma de exercício do direito de acesso e retificação: através da CNPD.

Comunicação de dados: MSX International Techservices, SL e ao FCE Bank plc – Sucursal em Espanha;

Interconexões: Não há.

Transferências de dados para países terceiros: Não se verificam;



Tempo de conservação: pelo prazo de 7 anos após o cumprimento do dever de identificação ou, no caso das relações de negócio, após o termo dos mesmos.

Lisboa, 27 de Maio de 2014

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Filipa Calvão', written in a cursive style.

Filipa Calvão (Presidente)